

**PORTARIA Nº024/2014, de 29/04/2014**

“Dispõe sobre regulamentação complementar referente aos critérios para deferimento das solicitações de segunda chamada”.

A Diretora Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, usando das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 025/2013, de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º – A concessão de segunda chamada fica condicionada aos casos abaixo descritos, além dos contemplados no Regimento Geral da Faceli:

- I. Traumatismos, impedimento físico de locomoção, cirurgias, distúrbios agudos e outras condições graves de saúde, comprovadas por atestado médico regulamentado na forma da Lei;
- II. Participação em atividades militares, comprovadas por documento da respectiva unidade militar;
- III. Convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, participação em júri, devidamente comprovadas por declaração da autoridade competente;
- IV. Luto, por parentes até o segundo grau (pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos e primos), cônjuge ou companheiro(a), comprovado pela apresentação de atestado de óbito;
- V. Gala, nos casos previstos em Lei.

Art. 2º – A ausência à avaliação por motivos relacionados a trabalho, estágio, prestação de serviços a empresas públicas ou privadas não será considerada motivo justo para a solicitação de segunda chamada.

Art. 3º – Trabalhos práticos e de campo não estão sujeitos à avaliação de segunda chamada.

Art. 4º – O prazo para solicitação de prova de segunda chamada está discriminado no Calendário Acadêmico da Faceli. A solicitação deve ser feita por requerimento, assinado pelo(a) aluno(a), familiares ou representante legal,

justificando o motivo do não comparecimento e apresentando em anexo o respectivo comprovante, sem o qual a solicitação é indeferida.

Art. 5o – As Coordenações de curso têm o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data do recebimentos da solicitação, para deferir ou indeferir esta, que, se deferida, deverá ser encaminhada ao docente responsável pela disciplina, para que seja marcada e realizada a avaliação, conforme o disposto no Regulamento nº 3, de 02 de dezembro de 2013, que “estabelece as diretrizes para requerimento e aplicação de provas de segunda chamada das disciplinas dos cursos de graduação da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli”.

Revogam-se todas as disposições contrárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Sandra Mara Mendes da Silva Bassani  
Diretora Presidente da Fundação Faceli